



HOSPITAL DE CLÍNICAS DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE UBERLÂNDIA
Avenida Pará, nº 1720 - Bairro Umuarama
Uberlândia-MG, CEP 38405-320

Contrato - SEI nº 01/STESP/2023
Processo nº 23860.021067/2023-58

CONTRATO INTERNO DE GESTÃO

Nº 01/2023 – Unidade de Produção do Setor de Cuidados Especializados

Contrato Interno de Gestão que entre si celebram a **Gerência de Atenção à Saúde (GAS) do Hospital de Clínicas da Universidade Federal de Uberlândia (HC-UFU)** e a **Unidade de Produção do Setor de Cuidados Especializados (UP-STESP)** visando a reafirmação dos compromissos previstos no **Convênio nº 138/2022 e Documento Descritivo** e o estabelecimento de metas adicionais, que não têm correspondência direta com o convênio, mas são pertinentes para a unidade.

1. DEFINIÇÃO

- 1.1. O Contrato Interno de Gestão (CIG) é um instrumento de pactuação de metas, indicadores e compromissos presentes no Convênio SUS no âmbito de Unidades de Produção (UPs) que instrumentaliza a instituição na definição de diretrizes claras com foco em resultados. Mais do que um simples dispositivo para desdobramento de metas, é uma ferramenta que possibilita a discussão do estado atual de contratualização dos hospitais.
- 1.2. Caso seja pertinente para as UPs envolvidas, o CIG pode considerar metas adicionais sem correspondência direta com o convênio.

2. OBJETIVOS

- 2.1. Com a celebração dos Contratos Internos de Gestão espera-se:
- I - Aprimorar os processos de trabalho assistenciais vinculados às metas pactuadas no Convênio SUS;
 - II - Fornecer subsídios para o claro entendimento das metas quanti e qualitativas que estão vinculadas aos serviços oferecidos por cada unidade organizacional;
 - III - Comprometer os profissionais atuantes no hospital com o alcance das metas pactuadas no Convênio SUS;
 - IV - Aperfeiçoar o fluxo de monitoramento da execução do Convênio por meio da definição de responsabilidades;
 - V - Subsidiar processos decisórios da alta governança no que tange à revisão do Convênio SUS.

3. RESPONSABILIDADES

3.1. São responsabilidades da Gerência de Atenção à Saúde:

- I - Monitorar e avaliar o desempenho relativo ao CIG, utilizando-se dos respectivos resultados como insumo para as reuniões da Comissão Interna de Acompanhamento da Contratualização e apoio à tomada de decisão nas demais instâncias;
- II - Garantir articulação entre as UPs para oportunizar o alcance das metas que possuem interface compartilhada;
- III - Publicizar o CIG de modo a garantir transparência a todos os colaboradores do HC-UFU;
- IV - Constituir iniciativas que visem estimular a participação efetiva dos profissionais lotados na(s) unidade(s) organizacional(is) às quais as UP estão vinculadas para o alcance das metas pactuadas no CIG.

3.2. São responsabilidades das Unidades de Produção:

- I - Informar e orientar seus membros quanto aos compromissos, metas e indicadores contratualizados entre o HC-UFU e a gestão do SUS, afetos à UP, além daqueles firmados neste instrumento;
- II - Evitar esforços, junto aos demais profissionais atuantes na instituição, para o alcance das metas quali e quantitativas definidas neste CIG;
- III - Participar das reuniões do Colegiado Ampliado das Unidades de Produção para compartilhar os pontos relevantes da UP e as ações planejadas para oportunizar o cumprimento das metas contratualizadas;
- IV - Inserir os estudantes de graduação, residência e pós-graduação nas atividades desenvolvidas pela UP, observando as ações e serviços de saúde previstos na Contratualização com o Gestor do SUS;
- V - Analisar criticamente os resultados das metas contratualizadas afetas à UP;
- VI - Comprometer-se com a execução das ações propostas para a otimização dos resultados alcançados nas metas contratualizadas e mobilizar os profissionais que não integram a UP para auxiliar na execução destas ações;

4. PRODUÇÃO MÉDIA REGISTRADA

A produção média registrada neste CIG tem como parâmetro a produção aprovada nos períodos de junho de 2022 a maio de 2023, segundo informações dos Sistemas de Informações Ambulatoriais e Hospitalares (SIA/SUS e SIH/SUS) do Ministério da Saúde.

4.1. Produção assistencial (físico x financeiro) mensal média registrada:

4.1.1. Média Complexidade MAC

Código	Descrição	Modalidade	Complexidade	Financiamento	Produção Média* (Físico)	Produção Média* (Financeiro)
304	Tratamento em oncologia	HOSPITALAR	MC	MAC	56	R\$ 48.746,06
301010072	Consulta Médica em Atenção Especializada (CBO: 225185 - Hematologia)	AMBULATORIAL	MC	MAC	467	R\$ 4.669,17
301010072	Consulta Médica em Atenção Especializada (CBO: 225121 - Hormonioterapia)	AMBULATORIAL	MC	MAC	1.519	R\$ 15.191,67
TOTAL MÉDIA COMPLEXIDADE MAC					2.042	R\$ 68.606,09

4.1.2. Alta Complexidade MAC

Código	Descrição	Modalidade	Complexidade	Financiamento	Produção Média* (Físico)	Produção Média* (Financeiro)
30401	Radioterapia	AMBULATORIAL	AC	MAC	79	R\$ 330.372,08
30402	Quimioterapia paliativa - adulto	AMBULATORIAL	AC	MAC	547	R\$ 422.093,99
30403	Quimioterapia para controle temporário da doença- adulto	AMBULATORIAL	AC	MAC	237	R\$ 58.464,92
30404	Quimioterapia prévia (Neoadjuvante/citorredutora) adulto	AMBULATORIAL	AC	MAC	130	R\$ 91.824,00
30405	Quimioterapia adjuvante (profilática) - adulto	AMBULATORIAL	AC	MAC	1.113	R\$ 226.438,85
30406	Quimioterapia curativa - adulto	AMBULATORIAL	AC	MAC	41	R\$ 121.360,76
30407	Quimioterapia de tumores de criança e adolescente	AMBULATORIAL	AC	MAC	26	R\$ 47.228,78
30408	Quimioterapia - procedimentos especiais	AMBULATORIAL	AC	MAC	82	R\$ 47.233,17
304	Tratamento em oncologia	HOSPITALAR	AC	MAC	45	R\$ 110.369,93
TOTAL ALTA COMPLEXIDADE MAC					2.300	R\$ 1.408.157,70

4.1.3. Média Complexidade FAEC

Não existem procedimentos de Média Complexidade FAEC pactuados para a UP-STESP.

4.1.4. Alta Complexidade FAEC

Código	Descrição	Modalidade	Complexidade	Financiamento	Produção Média* (Físico)	Produção Média* (Financeiro)
501	Coleta de exames para fins de doação de órgãos, tecidos e células e transp	AMBULATORIAL	AC	FAEC	9	R\$ 15.851,98
TOTAL ALTA COMPLEXIDADE FAEC					9	R\$ 15.851,98

5. METAS CONTRATUALIZADAS

As metas quantitativas e qualitativas, relativas à prestação das ações e serviços contratados, expressas neste CIG, têm como referência ao **Convênio nº 138/2022** e possuem relação direta ou indireta com a Unidade de Produção do Setor de Cuidados Especializados.

5.1. Metas Quantitativas

5.1.1. Média Complexidade MAC

Código	Descrição	Modalidade	Complexidade	Financiamento	Meta Mensal
304	Tratamento em oncologia	HOSPITALAR	MC	MAC	50
301010072	Consulta Médica em Atenção Especializada (CBO: 225121 - Hormonioterapia)	AMBULATORIAL	MC	MAC	524
301010072	Consulta Médica em Atenção Especializada (CBO: 225185 - Hematologia)	AMBULATORIAL	MC	MAC	108

5.1.2. Alta Complexidade MAC

Código	Descrição	Modalidade	Complexidade	Financiamento	Meta Mensal
304	Tratamento em oncologia	HOSPITALAR	AC	MAC	39
30401	Radioterapia	AMBULATORIAL	AC	MAC	100
30402	Quimioterapia paliativa - adulto	AMBULATORIAL	AC	MAC	693
30403	Quimioterapia para controle temporário da doença- adulto	AMBULATORIAL	AC	MAC	139

30404	Quimioterapia prévia (Neoadjuvante/citorredutora) adulto	AMBULATORIAL	AC	MAC	51
30405	Quimioterapia adjuvante (profilática) - adulto	AMBULATORIAL	AC	MAC	678
30406	Quimioterapia curativa - adulto	AMBULATORIAL	AC	MAC	39
30407	Quimioterapia de tumores de criança e adolescente	AMBULATORIAL	AC	MAC	23
30408	Quimioterapia - procedimentos especiais	AMBULATORIAL	AC	MAC	100

5.1.3. Média Complexidade FAEC

Não existem procedimentos de Média Complexidade FAEC pactuados para a UP-STESP.

5.1.4. Alta Complexidade FAEC

Código	Descrição	Modalidade	Complexidade	Financiamento	Meta Mensal
501	Coleta de exames para fins de doação de órgãos, tecidos e células e transp	AMBULATORIAL	AC	FAEC	11

5.2. Metas Qualitativas

Entende-se que a responsabilidade pelo cumprimento das metas qualitativas estabelecidas no Convênio são responsabilidade de todos

INDICADORES	META
Taxa de Mortalidade Institucional	4,01
Taxa de Ocupação de Leitos	≥ 85%
Média de Permanência Leitos clínicos, cirúrgicos, obstétricos, pediátricos, psiquiátricos	CI Cir = 4,9 CI Med = 10,1 Obst = 2,65 Pedi = 9,82 Psiq =13,6 Média=8,2

Uberlândia, 22 de setembro de 2023.

(assinado eletronicamente)

LUCIANO MARTINS DA SILVA

Superintendente do HC-UFU/EBSERH

Portaria-SEI nº 170, de 08 de Dezembro de 2021.

(assinado eletronicamente)

LILIANE BARBOSA DA SILVA PASSOS

Gerente de Atenção à Saúde do HC-UFU/EBSERH

Portaria SEI nº 09, de 28 de janeiro de 2022.

(assinado eletronicamente)

THAIS REZENDE MENDES

Chefe do Setor de Cuidados Especializados do HC-UFU/EBSERH
Portaria SEI nº 397, de 27 de janeiro de 2023.

(assinado eletronicamente)

LUIZ CLÁUDIO CARVALHO DUARTE

Chefe da Unidade de Hematologia e Hemoterapia do HC-UFU/EBSERH
Portaria - SEI nº 1338, de 30 de maio de 2023.

(assinado eletronicamente)

GLAUCO COSTA SILVEIRA

Chefe da Unidade de Oncologia do HC-UFU/EBSERH
Portaria SEI nº 1456, de 27 de maio de 2022.

(assinado eletronicamente)

RONALDO AUGUSTO DE MEDEIROS

Coordenador da Unidade de Produção do Setor de Cuidados Especializados do HC-UFU/EBSERH
Portaria-SEI nº 580, de 15 de dezembro de 2022.



Documento assinado eletronicamente por **Thais Rezende Mendes, Chefe de Setor**, em 25/09/2023, às 15:34, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **LUCIANO MARTINS DA SILVA, Superintendente**, em 25/09/2023, às 16:04, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Liliane Barbosa da Silva Passos, Gerente**, em 26/09/2023, às 06:48, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Glauco Costa Silveira, Chefe de Setor**, em 26/09/2023, às 10:00, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Luiz Claudio De Carvalho Duarte, Chefe de Unidade**, em 27/09/2023, às 06:59, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Ronaldo Augusto De Medeiros, Enfermeiro(a)**, em 29/09/2023, às 09:24, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ebserh.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **33128406** e o código CRC **F6B3F6DE**.

Referência: Processo nº 23860.021067/2023-58 SEI nº 33128406